



**LEI MUNICIPAL Nº 1.073 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017.**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, e EU, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais), destinado à realização de transferência financeira ao Consórcio Intermunicipal Meia Ponte, objetivando a construção de um Posto Policial Rodoviário localizado do Trevo das rodovias GO-420 e GO-462, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	005. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
FUNÇÃO:	006. SEGURANÇA PÚBLICA
SUB-FUNÇÃO:	0181. POLICIAMENTO
PROGRAMA:	0410. POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO
AÇÃO:	2.114. CONSTRUÇÃO DO POSTO POLICIAL RODOVIÁRIO – TIPO 2
ELEMENTO:	3.3.71.70.00.TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 2º.** Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA,** Estado de Goiás, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete.

  
**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL